



PREFEITURA DE TAMANDARÉ

LEI Nº 119/99

EMENTA: Nomação de Rua.

O Prefeito do Município de Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

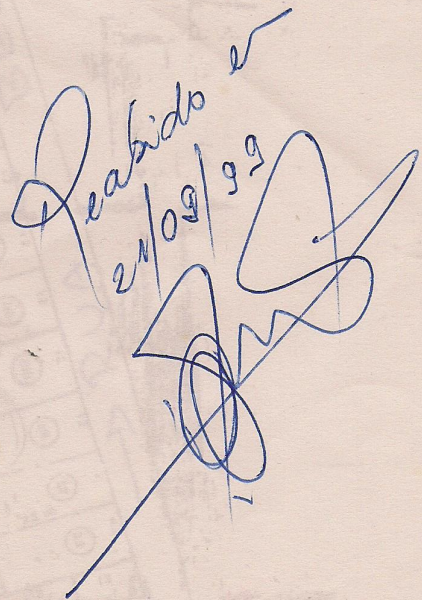
Art. 1º - Fica denominada de Rua BELA VISTA pública definida no artigo seguinte.

Art. 2º - A Rua definida no artigo anterior, localiza-se entre os Loteamentos Clarissa e Mirante Tamandaré e terá a sua localização exata no ponto específico no anexo I, que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tamandaré, 14 de setembro de 1999


PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS
Prefeito

Feabido ✓
21/09/99


ANEXO I

DEPARTAMENTO
DE REGISTRO

CLARISSA

TAMANDARÉ
PERNAMBUCO

ESCALA 1:1000

Prefeitura Municipal de Tamandaré - PE

ENGENHEIRO MUNICIPAL

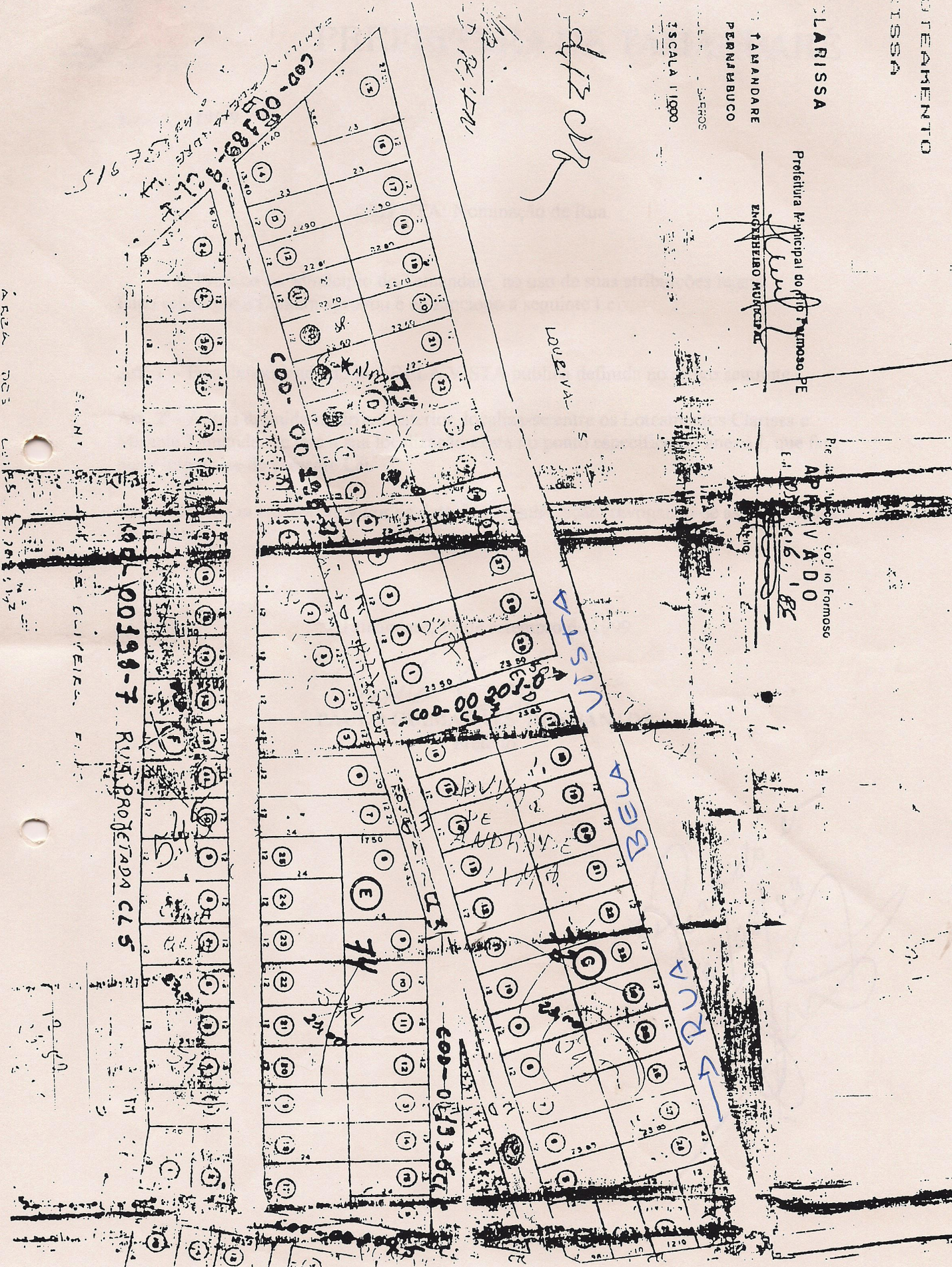
Eng.º Municipal: Cláudio Formoso

APPROVADO

Em 26/06/1985

Handwritten: 4/12 CR

Handwritten: 5/12 CR



ÁREA DOS LOTES

SENTINELA CURVEIRA

00398-7 RUA PROTETADA CLS

00333-6

00000-0

00000-0

00000-0